



Portaria CRP-13 nº 197/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata(o) aprovado em concurso público para provimento de emprego público efetivo no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, e adota outras providências.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO – CRP-13**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 03 de setembro de 2025, para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CRP-13-PB, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24 de fevereiro de 2026 e disponível no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (<http://www.quadrix.org.br>);

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de emprego público para atendimento às demandas institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a(o) seguinte candidata(o) para integrar o quadro de pessoal do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP-13, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação	Lista Concorrência
734028222015	JOSÉ LAURINDO DA SILVA TERCEIRO	202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PATOS	3º	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º O cargo em referência, de provimento efetivo, é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cujas atribuições, carga horária e demais condições estão previstas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS do CRP-13, devendo o(a) candidato(a) nomeado(a) proceder à assinatura do Termo de Posse e, posteriormente, do contrato de trabalho, bem como à anotação na Carteira de Trabalho, observada a legislação trabalhista vigente e as normas internas do Conselho.

Art. 3º O início do exercício das atividades laborais dar-se-á em data a ser definida pelo CRP-13, de acordo com a necessidade do serviço e a organização administrativa, podendo ser fixado em momento posterior à assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º O vínculo empregatício somente se aperfeiçoará com a assinatura do contrato de trabalho e o efetivo início da prestação de serviços, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

Parágrafo único. Até o início efetivo do exercício, não haverá prestação de serviços nem geração de efeitos financeiros, trabalhistas ou previdenciários, não se caracterizando, nesse período, tempo à disposição do empregador.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se para os devidos fins.

João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

Fernanda Prudêncio da Silva
Conselheira Presidente

Simone Alves da Silva
Conselheira secretária